



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: 3º Termo Aditivo / Contrato Nº 20210693 / SEMED / Pregão Eletrônico 9-045/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE BARCARENA TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIO, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **3º Termo Aditivo** ao contrato **20210693** referente a(o) **Pregão Eletrônico 9-045/2021** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE BARCARENA TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIO, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE



EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED** com a **CONTRATADA: P & C BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ sob o nº 22.473.510/0001-19** com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

O aditamento tem como objetivo a(o) exclusão da rota nº 75, a qual corresponde ao percentual aproximado de 0,74578661% do valor do contrato IDA: RAMAL CAETÉ-CRUZEIRO - PA 151 (TRANSBORDO) com valor anual de R\$ 56.696,64 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais sessenta e quatro centavos) e inclusão da rota nº 83, a qual corresponde ao percentual aproximado de 1,19903707% do valor inicial do contrato IDA: RAMAL CAETÉ-CRUZEIRO - PA 151 (TRANSBORDO) com valor anual de R\$ 91.153,92 (noventa e um mil cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) com fulcro no(a) art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8-666/93.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 24 de outubro de 2022

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB